



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE**

BOLETIM OFICIAL Nº 003/2021

De ordem do Ilustríssimo Senhor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva da F.S.F., **Dr. WILLIAM DE JESUS SANTOS**, de acordo com o disposto no art. 47 do CBJD, faz saber aos que este BOLETIM OFICIAL virem ou dele tiverem conhecimento que as pessoa físicas ou jurídicas cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Douta Procuradoria e **INTIMADAS** para o resultado do julgamento realizado no dia 01 de junho de 2021, às 18:00 horas (Terça-feira) no Auditório do TJD/FSF sito à Rua Vila Cristina, 1010 Complexo Lourival Batista (Arena Batistão) – São José:

3ª COMISSÃO

PROCESSO Nº 001/2021 - RELATOR – Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO.

JOGO: Doreense Futebol Clube X Associação Olímpica de Itabaiana (Categoria Profissional) realizado no dia 24 de Fevereiro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADO: Doreense Futebol Clube (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, aplicou a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), ao Doreense Futebol Clube, a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PROCESSO Nº 002/2021 - RELATOR – Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO.

JOGO: Club Sportivo Sergipe X Lagarto Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 24 de Fevereiro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADO: Clube Sportivo Sergipe(Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar, aplicou uma advertência ao Club Sportivo Sergipe, divergindo o Auditor William de Jesus Santos, que votou com a multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DEFENSOR; Dr. LAILSON MELO.

PROCESSO Nº 003/2021 - RELATOR – Dr. HUMBERTO ALMEIDA SIQUARA FILHO.

JOGO: Boca Júnior Futebol Clube X Associação Desportiva Frei Paulistano (Categoria Profissional) realizado no dia 28 de Fevereiro de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADOS: Boca Júnior Futebol Clube (Profis.), art. 191, III do CBJD.

Boca Júnior Futebol Clube (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar, aplicou a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) na primeira denúncia e advertência na segunda denúncia, ao Boca Junior Futebol Clube. a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PROCESSO Nº 004/2021 - RELATOR – Dra. MARILIA GABRYELLE DANTAS DO VALE.

JOGO: Associação Desportiva Atletico Gloriense X Doreense Futebol Clube (Categoria Profissional)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

ESTADO DE SERGIPE

realizado no dia 02 de Março de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADOS: Aldry Avelino dos Santos (Profis.) Doreense Futebol Clube, art. 254-A, §3º do CBJD.

Doreense Futebol Clube (Profis.), 257, §3º do CBJD.

Associação Desportiva Atlético Gloriense (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por maioria, a Comissão Disciplinar, aplicou a suspensão de 180 dias ao atleta Aldry Avelino dos Santos no art. 254-A, prevalecendo os votos divergente dos Auditores Dr. William de Jesus Santos (Presidente), Dr. Daniel da Silva Barreto e Dr. Humberto Almeida Siquara, contra o voto da Dra. Marília Gabryelle Dantas do Vale (Relatora) que votou com a suspensão de 60 Sessenta dias). Ainda por maioria, absolveu a Associação Desportiva Atlético Gloriense, divergindo o Dr. William de Jesus Santos que votou com a multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). Por unanimidade, a Comissão Disciplinar aplicou ainda a multa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) ao Doreense Futebol Clube, a ser recolhido via compensação bancária no prazo de 03 dias úteis, conforme Ato 02/13 e Ofício Circular-FSF/19, e encaminhados com a devida comprovação para os e-mails: ruycharles@yahoo.com.br e se.administrativo@cbf.com.br.

PROCESSO Nº 005/2021 - RELATOR – Dr. DANIEL DA SILVA BARRETO.

JOGO: Centro Sportivo Maruinense X América Futebol Clube (Categoria Profissional) realizado no dia 07 de Março de 2021, válido pelo Campeonato Sergipano Profissional de Futebol, Série A-1, Edição 2021.

DENUNCIADOS: Walef Felipe Cruz (Prof.) América Futebol Clube, art. 250, §1º, I do CBJD.

Centro Sportivo Maruinense (Profis.), art. 191, III do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, a Comissão Disciplinar, absolveu o atleta Walef Felipe Cruz e aplicou uma advertência ao Centro Sportivo Maruinense.

PRESENTES:

Dr. William de Jesus Santos (Presidente)

Dr. Daniel da Silva Barreto

Humberto Almeida Siquara Filho

Marília Gabryelle Dantas do Vale

Dr. Walter Cesar V. Campos Filho (Procurador virtual)

AUSENTES:

Dr. Rennan Gonçalves da Silva (Justificado)

Dr. Tatiely Costa de Andrade (Justificado)

Dr. Felipe Ângelo Aragão Silva (Justificado)

Aracaju (SE), 02 de junho de 2021.

Ruy Carlos A. de Oliveira
Secretário do TJD/FSF